



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Gabinete Do Prefeito	
Responsável pela Demanda: Vitor Martins Caprini	Matrícula: 03304001
E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-1011
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento e levantamento topográfico do Parque de Exposição "Jaime Aldino Paganini" e áreas adjacentes, com a finalidade de atualização e regularização cadastral e imobiliária.	
Objeto trata-se de: ☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ () Concorrência ☐ () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) ☐ () Leilão ☐ () Diálogo Competitivo ☐ () Concurso ☒ (x) Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 ☐ () Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 ☐ () Adesão à ARP de outro Órgão O valor estimado da contratação é de R\$ 21.283,34 (vinte e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) .	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

A contratação mostra-se necessária diante da carência de informações geoespaciais precisas e atualizadas, imprescindíveis para a gestão territorial eficiente, o planejamento urbano sustentável e a regularização fundiária. O georreferenciamento e o levantamento topográfico das áreas urbanas permitirão a atualização da base cartográfica municipal, bem como o aperfeiçoamento do cadastro imobiliário, possibilitando a correta identificação, medição e registro dos imóveis.

Essas informações são fundamentais para subsidiar diversas políticas públicas municipais, como o planejamento urbano, o ordenamento territorial, a execução de obras públicas, a fiscalização de construções e o aprimoramento da arrecadação tributária, especialmente no que tange ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

A execução dos serviços requer conhecimento técnico especializado e utilização de tecnologias específicas, os quais não estão disponíveis no quadro técnico do Município. Assim, a terceirização da execução justifica-se pela natureza técnica e complexa do objeto, sendo mais eficiente e econômica a contratação de empresa especializada, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação está, portanto, devidamente motivada na necessidade de atender ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, precisão técnica e transparência no tratamento das informações territoriais e imobiliárias do Município.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Aerolevantamento com geração de ortomosaico do do Parque de Exposições e áreas adjacentes	UNID	01
02	Plantas topográficas com respectivos memoriais descritivos dos lotes envolvendo a retificação ou permuta	UNID	20
03	Elaboração de Planta topográfica com ilustração do Parque de Exposições	UNID	01
04	Demarcação de limite do Parque de Exposições e áreas adjacentes	UNID	01
05	Levantamento planialtimétrico georreferenciado e cadastral do Parque de Exposições e áreas adjacentes	UNID	01

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

O instrumento contratual deverá ser assinado até a data de 07 de novembro de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Valor estimado da contratação: **R\$ 21.283,34 (vinte e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Valor estimado custeio: **R\$ 21.283,34 (vinte e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Valor estimado investimento: Não se aplica.

As despesas inerentes a este Termo de Referência será executada na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 150000009999; Ficha: 23; Elemento de Despesa: 33903900000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Gestor do Contrato:	Vitor Martins Caprini
Fiscal Titular do Contrato:	Geruza Cremonine Cardoso Pinto
Fiscal Suplente do Contrato:	Cassiana Alves Da Mata Calente

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha/ES, 20 de outubro de 2025.

Vitor Martins Caprini
Chefe de Gabinete

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR MARTINS CAPRINI
CHEFE DE GABINETE
GA - GAPR - PMICNH
assinado em 25/11/2025 14:00:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 14:00:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERUZA CREMONINE CARDOSO PINTO (AGENTE ADMINISTRATIVO - GA - GAPR - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VFCSRB>



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de georreferenciamento e levantamento topográfico do Parque de Exposição “Jaime Aldino Paganini” e áreas adjacentes, com a finalidade de atualização e regularização cadastral e imobiliária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aerolevantamento com geração de ortomosaico do do Parque de Exposições e áreas adjacentes	UNID	01	4.866,67	4.866,67
02	Plantas topográficas com respectivos memoriais descritivos dos lotes envolvendo a retificação ou permuta	UNID	20	290,00	5.800,00
03	Elaboração de Planta topográfica com ilustração do Parque de Exposições	UNID	01	1.700,00	1.700,00
04	Demarcação de limite do Parque de Exposições e áreas adjacentes	UNID	01	4.000,00	4.000,00
05	Levantamento planialtimétrico georreferenciado e cadastral do Parque de Exposições e áreas adjacentes	UNID	01	4.916,67	4.916,67
VALOR TOTAL R\$					21.283,34

1.3. O Critério de julgamento adotado será “menor preço por item”, observado o valor máximo de referência aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.4 Em tempo, considerando que a pretendida contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21, deixamos de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que se trata de contratação/aquisição de baixa complexidade/custo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação mostra-se necessária diante da carência de informações geoespaciais precisas e atualizadas, imprescindíveis para a gestão territorial eficiente,



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

o planejamento urbano sustentável e a regularização fundiária. O georreferenciamento e o levantamento topográfico das áreas urbanas permitirão a atualização da base cartográfica municipal, bem como o aperfeiçoamento do cadastro imobiliário, possibilitando a correta identificação, medição e registro dos imóveis. Essas informações são fundamentais para subsidiar diversas políticas públicas municipais, como o planejamento urbano, o ordenamento territorial, a execução de obras públicas, a fiscalização de construções e o aprimoramento da arrecadação tributária, especialmente no que tange ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A execução dos serviços requer conhecimento técnico especializado e utilização de tecnologias específicas, os quais não estão disponíveis no quadro técnico do Município. Assim, a terceirização da execução justifica-se pela natureza técnica e complexa do objeto, sendo mais eficiente e econômica a contratação de empresa especializada, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação está, portanto, devidamente motivada na necessidade de atender ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, precisão técnica e transparência no tratamento das informações territoriais e imobiliárias do Município.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços serão realizados na área correspondente ao Parque de Exposição "Jaime dos Santos Paganini", localizado no endereço Av. Manoel Jacques Soares, Jardim Jandira, Iconha/ES e áreas adjacentes, área aproximada: 9.200,00 m², nas coordenadas Início: 20°41'33.18"S, 41°51'0.96"W Fim: 20°41'15.76"S, 41°50'54.65"W.

3.3. DO PRAZO PARA CORREÇÃO DE FALHAS:



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

Caso algum serviço precise ser refeito devido à execução inadequada ou falha identificada pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a correção sem custo adicional ao Município no prazo de até 10 (dez) dias.

3.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, caso algum serviço precise ser refeito, a CONTRATADA será responsável por refazer qualquer serviço que apresente falhas, sem ônus para a contratante. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de deslocamento e materiais necessários para a correção dos problemas identificados.

No que tange a garantia contratual, considerando a natureza predominantemente intelectual e técnica dos serviços de georreferenciamento e levantamento topográfico, não será exigida a referida garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se justificar sua necessidade diante do risco reduzido de inadimplemento e do caráter técnico do objeto

3.5. DOS CUSTOS AGREGADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento, tributos e quaisquer outros custos necessários à execução do serviço, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

4.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam indispensáveis à execução adequada dos serviços.

5.3. Disponibilizar à contratada os documentos, dados e informações necessários à execução dos serviços, incluindo plantas, mapas, cadastros ou quaisquer registros técnicos existentes que possam subsidiar os levantamentos.

5.4. Facilitar o acesso da contratada às áreas objeto dos levantamentos, garantindo as autorizações e permissões cabíveis, quando sob responsabilidade do Município.

5.5. Aprovar os produtos e relatórios técnicos apresentados pela contratada, observando os prazos estabelecidos e comunicando, formalmente, eventuais não conformidades que demandem ajustes ou complementações.



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo;
- 5.7. Promover a interlocução entre os setores envolvidos na utilização dos produtos gerados (como secretarias de planejamento, obras, tributação, meio ambiente, etc.), de forma a garantir a integração e aproveitamento das informações obtidas.
- 5.8. Manter arquivo e registro dos produtos finais entregues, assegurando sua guarda e utilização futura pela Administração.
- 5.9. Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual, inclusive quanto à observância das normas de segurança e proteção de dados, quando aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços contratados de forma integral, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com o Termo de Referência, instrumento contratual e demais normas técnicas aplicáveis.
- 6.2. Empregar equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme a natureza dos serviços.
- 6.3. Utilizar equipamentos e tecnologias adequadas e atualizadas, assegurando a precisão dos levantamentos topográficos e georreferenciamentos realizados, observando os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes.
- 6.4. Elaborar e apresentar relatórios, plantas, memoriais descritivos e demais produtos técnicos, nos prazos definidos e conforme os formatos e escalas especificados pela Administração.
- 6.5. Submeter à aprovação do contratante todos os produtos intermediários e finais, realizando as correções ou complementações que forem solicitadas, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e exatidão dos dados e informações produzidos, respondendo por eventuais erros, omissões ou inconsistências detectadas, ainda que posteriormente à entrega.



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

- 6.7. Garantir a observância das normas de segurança, meio ambiente e sigilo profissional, bem como a proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 6.8. Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares e recursos necessários à execução dos serviços.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.
- 6.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte dos representantes do contratante, atendendo prontamente às orientações, solicitações e recomendações formais.
- 6.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, imperícia ou negligência na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.12. Cumprir integralmente as demais obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 125 e/ou do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Para pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento.
- 9.2. O CONTRATANTE promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de **30 (trinta) dias** contados da data do ateste por servidor designado.



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrealizáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% – (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 21.283,34 (vinte e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 150000009999;

Ficha: 23;

Elemento de Despesa: 33903900000



Prefeitura Municipal de Iconha
Gabinete do Prefeito
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000
Telefone: (28) 3537-1011 E-mail: gabinete@iconha.es.gov.br

Iconha/ES, 28 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Geruza Cremonine Cardoso Pinto
Assessor de Comunicação Social

Aprovado por:

Vitor Martins Caprini
Secretário Municipal Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GERUZA CREMONINE CARDOSO PINTO

AGENTE ADMINISTRATIVO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 25/11/2025 13:58:37 -03:00

VITOR MARTINS CAPRINI

CHEFE DE GABINETE

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 25/11/2025 14:00:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 14:00:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GERUZA CREMONINE CARDOSO PINTO (AGENTE ADMINISTRATIVO - GA - GAPR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9278FD>



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



26/11/2025 16:31:32

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000165/2025 - 26/11/2025 - Processo Nº 2025-TL4SP/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RAONI DA SILVA IZIDORO		LIDER AMBIENTAL LTDA		CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007858		AEROLEVANTAMENTO COM GERAÇÃO DE ORTOMOSAICO DO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E ÁREAS ADJACENTES aerolevantamento georreferenciado do parque de exposições e outras áreas urbanas dentro do município de iconha.	UN	1,000	4.800,000	4.800,00	5.000,000	5.000,00	4.800,000	4.800,00		
00004	00007862		arquivo digital com ortofoto georreferenciada de cada áreanos formatos dwg, jpg e kmi; DEMARCAÇÃO DE LIMITE DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E ÁREAS ADJACENTES demarcação de divisa de áreas do município;	UN	1,000	4.000,000	4.000,00	4.000,000	4.000,00	4.000,000	4.000,00		
00003	00007861		ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA COM ILUSTRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES elaboração de plantas topográficas de outras áreas urbanas;	UN	1,000	1.700,000	1.700,00	1.700,000	1.700,00	1.700,000	1.700,00		
00005	00007863		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO georreferenciado e cadastral do parque de exposições e áreas adjacentes levantamento planialtimétrico georreferenciado e cadastral (inclusive com demarcação de postes, bueiros, poços de visitas, árvores e quaisquer elementos relevantes) de uma área aproximada: 9.200,00 m², localizada na sede do município. coordenadas: (início: 20°4133.18s, 41°510.96w fim: 20°4115.76s, 41°5054.65w);	UN	1,000	4.800,000	4.800,00	5.000,000	5.000,00	4.950,000	4.950,00		
00002	00007860		PLANTAS TOPOGRÁFICAS com respectivos memoriais descritivos dos lotes envolvendo a retificação ou permuta.	UN	20,000	290,000	5.800,00	280,000	5.600,00	300,000	6.000,00		



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



26/11/2025 16:31:32

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000165/2025 - 26/11/2025 - Processo Nº 2025-TL4SP/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RAONI DA SILVA IZIDORO		LIDER AMBIENTAL LTDA		CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			elaboração de plantas topográficas para fins de regularização junto ao cartório de registro imobiliário referente a área do parque de exposições;										
			Valor Total OBTIDO				21.100,00		21.300,00		21.450,00		
			Valor Total VENCIDO				21.100,00						



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2025 08:47:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA NEGRINI RODRIGUES (ASSISTENTE GERAL - DEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1HPWSV>

PARECER JURIDÍCO Nº 645/2025

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de georreferenciamento e levantamento topográfico do Parque de Exposição “Jaime Aldino Paganini” e áreas adjacentes, com a finalidade de atualização e regularização cadastral e imobiliária.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

DESTA FEITA, O DECRETO 12.343/2024 ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;

III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;

V) Termo de Referência;

VI) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.

VII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;

VIII) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;

IX) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o

fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa RAONI DA SILVA IZIDORO, inscrita no CNPJ nº 17.793.557/0001-20, para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento e levantamento topográfico do Parque de Exposição “Jaime Aldino Paganini” e áreas adjacentes, é legalmente possível na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- I) Seja excluído o Item 02 do Quadro de Pesquisa: “Assessoria junto ao cartório de registro de imóveis para regularização da área”, pois é vedado a terceirização de atividades finalísticas da Procuradoria, que seja excluído esse valor e revisto o processo.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 18 de novembro de 2025.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
PROCURADORA GERAL
PRMU - PROJUR - PMICNH
assinado em 18/11/2025 15:19:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 15:19:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G6XMLH>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 067/2025

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-TL4SP

Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0037

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 27 de novembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO
GA - GAPR - PMICNH
assinado em 27/11/2025 10:59:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2025 10:59:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5Q03L2>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-TL4SP

Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0037

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de georreferenciamento e levantamento topográfico do Parque de Exposição “Jaime Aldino Paganini” e áreas adjacentes, com a finalidade de atualização e regularização cadastral e imobiliária.

1) NOME DO CREDOR: RAONI DA SILVA IZIDORO, inscrita no CNPJ nº 17.793.557/0001-20

ENDEREÇO: Rua Alcides Moreira Lobato, n. 697, Cid Moreira, Guaçuí/ES.

VALOR: R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

Iconha/ES, 27 de novembro de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 27/11/2025 10:57:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2025 10:57:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GF88R6>